

**PORTARIA Nº 1.268 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera a outorga de ROMEU SPIERING o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos Peixes e Córrego Santa Maria.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3221/2023, de 11 de dezembro de 2023 do Processo SIGA: 2133/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 861 de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de dia 09/11/2017, a qual outorgou a ROMEU SPIERING, CPF: 148.184.189-00, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos Peixes e no Córrego Santa Maria, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 04 (quatro) áreas, com total de 623,30 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na FAZENDA SANTA MARIA II, zona rural do Município de PORTO DOS GAÚCHOS /MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01-(Rio dos peixes)**, nas coordenadas geográficas: 11°55'18.08"S e de Latitude Sul e 56°24'16.00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 538,29 m<sup>3</sup>/h (0,149527 m<sup>3</sup>/s ou 149,527), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 138,84 ha;

II - **Captação superficial 02-(Rio dos peixes)**, nas coordenadas geográficas: 11°55'18.08"S e de Latitude Sul e 56°24'16.00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 609 m<sup>3</sup>/h (0,169166 m<sup>3</sup>/s ou 169,166 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 159,16 ha;

III - **Captação superficial 03-(Córrego Santa Maria)**, nas coordenadas geográficas: 11°55'44.33"S e de Latitude Sul e 56°22'57.14"W de Longitude Oeste no córrego Santa Maria; e vazão máxima de captação de 455 m<sup>3</sup>/h (0,126388 m<sup>3</sup>/s ou 126,388 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 107,7 ha;

IV - **Captação superficial 04- (Córrego Santa Maria)**, nas coordenadas geográficas: 11°55'44.33"S e de Latitude Sul e 56°22'57.14"W de Longitude Oeste no córrego Santa Maria; e vazão máxima de captação de 800,3 m<sup>3</sup>/h (0,222305 m<sup>3</sup>/s ou 222,305 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 217,60 ha;

V – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Fica revogada Portaria nº 861 de 09/11/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/11/2017,

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

**Tabela 01 – Captação no Rio dos Peixes**

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 11°55'18.08"S Long. 56°24'16.00"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,149527	8	20	Julho	0,149527	14	31
Fevereiro	0,149527	8	20	Agosto	0,149527	16	31
Março	0,149527	8	20	Setembro	0,149527	8	30
Abril	0,149527	8	30	Outubro	0,149527	8	27
Maio	0,149527	12	30	Novembro	0,149527	8	15
Junho	0,149527	12	30	Dezembro	0,149527	8	10

**Tabela 02 – Captação no Rio dos Peixes**

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 11°55'18.08"S Long. 56°24'16.00"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,169166	8	20	Julho	0,169166	14	31
Fevereiro	0,169166	8	20	Agosto	0,169166	16	31
Março	0,169166	8	20	Setembro	0,169166	8	30
Abril	0,169166	8	30	Outubro	0,169166	8	28
Maio	0,169166	12	31	Novembro	0,169166	8	15
Junho	0,169166	13	28	Dezembro	0,169166	8	10

**Tabela 03 – Captação no córrego Santa Maria**

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 11°55'44.33"S Long. 56°22'57.14"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,126388	8	15	Julho	0,126388	13	30
Fevereiro	0,126388	8	15	Agosto	0,126388	15	30
Março	0,126388	8	15	Setembro	0,126388	8	28
Abril	0,126388	8	30	Outubro	0,126388	8	30
Maiο	0,126388	11	30	Novembro	0,126388	8	15
Junho	0,126388	11	30	Dezembro	0,126388	8	12

**Tabela 04 – Captação no córrego Santa Maria**

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 11°55'44.33"S Long. 56°22'57.14"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,222305	8	20	Julho	0,222305	15	30
Fevereiro	0,222305	8	20	Agosto	0,222305	17	31
Março	0,222305	8	20	Setembro	0,222305	8	28
Abril	0,222305	8	27	Outubro	0,222305	8	29
Maiο	0,222305	13	29	Novembro	0,222305	8	15
Junho	0,222305	13	30	Dezembro	0,222305	8	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/12/2023  
as 09:15:39.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **K3Q73C254** e o código CRC **B9039D32**.

---